



HOSPITAL ESCOLA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS
Rua Professor Araújo, nº 538 - Bairro Centro
Pelotas-RS, CEP 96020-360
- <http://he-ufpel.ebserh.gov.br>

CONJUR - Termo Aditivo - Prorrog Cont RLCE 2.0

TERMO ADITIVO - PRORROGAÇÃO - CONTRATAÇÃO CONTINUADA - RLCE 2.0

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES (EBSERH), HOSPITAL ESCOLA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS - HE-UFPEL, E A EMPRESA SULCLEAN SERVIÇOS LTDA, CUJO OBJETO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA DE COPEIRAGEM HOSPITALAR E COPEIRAGEM HOSPITALAR LACTARISTA

CONTRATANTE: A EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSERH, filial UFPEL, sediada à Rua Professor Doutor Araújo, 538 – Centro – Pelotas/RS – Brasil – CEP 96020-360, CNPJ 15.126.437/0023-59, UG 155901, neste ato representada pelo seu Superintendente **Marcelo Fernandes Capilheira**, SIAPE 334371, nomeado pela Portaria - SEI nº 28, de 21 de janeiro de 2026 publicada no Boletim nº 2215, de 22 de janeiro de 2026 e também no cargo de Gerente Administrativo **Ricardo Hartlebem Peter**, SIAPE 2649609, nomeado pela Portaria - SEI nº 51, de 24 de janeiro de 2025 publicada no Boletim nº 1971, de 24 de janeiro de 2025, ambos no uso das atribuições conferidas pelo art. 154 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, versão 2.0 (RLCE 2.0);

CONTRATADA: SULCLEAN SERVIÇOS LTDA, com sede na Rua Visconde de Pelotas, 550 Sala A - Bairro Nossa Senhora do Rosário, CEP 97010-440, município de Santa Maria, RS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.205.427/0001-02, representada neste ato por **Marlus Zambarda Tombesi**, portador da Carteira de Identidade nº 7081471257 e CPF nº 010.809.910-50, conforme atos constitutivos da empresa;

Conforme Processo Administrativo n.º 23762.011744/2023-38, de acordo com o 90085/2024 (45810741), proposta comercial apresentada (47095593), Termo de Referência (44385697), seus encartes e anexos, a CONTRATANTE e a CONTRATADA celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato n.º 014/2025, nos termos da Lei n.º 13.303/2016, do Decreto n.º 8.945/2016 e do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, versão 2.0 (RLCE 2.0), e mediante as cláusulas e condições estabelecidas a seguir.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto:

a) a prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais **12 (doze) meses**, com início na data de **12/03/2026** e encerramento em **11/03/2027**, com fundamento no art. 150 do RLCE 2.0.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – REPACTUAÇÃO**

2.1. Fica assegurado à CONTRATADA o direito ao reajuste previsto para o período, conforme a Cláusula 10º do contrato (47176607).

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR DO TERMO ADITIVO**

3.1. O valor Mensal Estimado permanecerá de **R\$ 145.537,26** (cento e quarenta e cinco mil quinhentos e trinta e sete reais e vinte e seis centavos), perfazendo o Valor Anual Estimado de **R\$ 1.746.447,12** (um milhão, setecentos e quarenta e seis mil quatrocentos e quarenta e sete reais e doze centavos), conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO OBJETO	CÓDIGO CATSER	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR MENSAL ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	Empresa Especializada no Fornecimento de Mão de Obra Especializada de Copeiragem Hospitalar e Copeiragem Hospitalar Lactarista	47783	12	MENSAL	R\$ 145.537,26	R\$ 1.746.447,12

3.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de bens efetivamente fornecidos ou serviços efetivamente prestados.

4. **CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício 2026, na classificação abaixo:

Fonte TETO MAC 2026	1001A004QX
Programa de Trabalho:	10.302.5118.8585.0043
PTRES	234204
Natureza da Despesa	339037
UG Executora	155901

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. **CLÁUSULA QUINTA – RENOVAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

5.1. A CONTRATADA deverá renovar ou atualizar a garantia contratual anteriormente prestada, mantendo a proporção de 5% em relação ao valor total do contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis, após a assinatura deste termo aditivo, prorrogável por igual período, a critério da CONTRATANTE.

6. **CLÁUSULA SEXTA – LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS**

6.1. As previsões relacionadas à proteção de dados pessoais estão definidas no Termo de Referência.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – ANTICORRUPÇÃO

7.1. Nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por meio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Contrato, ou de outra forma que não relacionada a este Contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

8. CLÁUSULA OITAVA – ANTINEPOTISMO

8.1. É vedada a utilização pela CONTRATADA, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança na CONTRATANTE, nos termos do artigo 7º do Decreto n.º 7.203/2010.

9. CLÁUSULA NONA – RATIFICAÇÃO

9.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – PUBLICAÇÃO

10.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação no Diário Oficial da União e no Portal da Ebserh, conforme art. 155 do RLCE 2.0, assim como no Portal Nacional de Contratações Públicas, conforme a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Pelotas, data da assinatura.

Marcelo Fernandes Capilheira
Superintendente - He/UFPeI
(assinado eletronicamente)

Ricardo Hartlebem Peter
Gerente Administrativo - He/UFPeI
(assinado eletronicamente)

Marlus Zambarda Tombesi
Representante Legal - SULCLEAN
(assinado eletronicamente)



Documento assinado eletronicamente por **MARLUS ZAMBARDA TOMBESI, Usuário Externo**, em 09/03/2026, às 09:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO HARTLEBEM PETER, Gerente**, em 09/03/2026, às 14:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Fernandes Capilheira, Superintendente**, em 09/03/2026, às 14:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **58694089** e o código CRC **75CF8E4C**.

Referência: Processo nº 23762.011744/2023-38 SEI nº 58694089